

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DO REITOR**  
**PORTARIAS NORMATIVAS**  
Em vigor

**Portaria nº:** 023/GR/2009  
**Orgão Emissor:** GR  
**Ementa:** Estabelece normas para emissão de certificados aos alunos dos cursos extracurriculares li línguas estrangeiras oferecidos pelo DLLE/CCE  
**Data de publicação no Boletim Oficial da UFSC** 22/04/2009  
**Tipo do texto:** Texto completo

**Texto da portaria:**

**PORTARIA NORMATIVA N.º 023 /GR/2009, DE 16 DE ABRIL DE 2009.**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38/PRPE/2009, de 09/04/2009,

**Art. 1.º** Alterar a Portaria Normativa n.º 013/GR/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Estabelecer as normas para a emissão de certificados aos alunos dos cursos extracurriculares de línguas estrangeiras oferecidos pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras do Centro de Comunicação e Expressão, devidamente incluídos no Sistema de Registros de Ações de Extensão da Universidade.

**Art. 2.º** Os certificados a que se refere o art. 1.º serão emitidos pelo Departamento de Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão por:

- I – nível;
- II – ciclo, no caso do curso estruturar-se em ciclos;
- III – curso.

§ 1.º Para os fins de emissão dos certificados a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser observadas as especificações constantes da tabela anexa a esta portaria normativa.

§ 2.º Os certificados por ciclo poderão ser emitidos ciclo a ciclo, por agrupamento de ciclos ou na integralização do curso.

**Art. 3.º** A carga horária a ser registrada nos certificados a que se refere o § 2.º do art. 2.º corresponderá à soma das cargas horárias dos níveis que compreendem cada ciclo concluído.

§ 1.º Nos casos em que o aluno ingressar em nível ou ciclo não inicial, a carga horária cursada anteriormente ao seu ingresso no curso não será contabilizada para os fins de registro no certificado, sendo reconhecida apenas para efeito de conclusão do ciclo.

§ 2.º A somatória das cargas horárias a que se refere o *caput* deste artigo será realizada para cada língua.

**Art. 4.º** O registro da carga horária no certificado de cada língua estrangeira dar-se-á por:

- I – nível;
- II – ciclo;
- III – ciclos;
- IV – curso.

§ 1.º Nos casos de junção de níveis para formar um ciclo ou ciclos, ou de ciclos para formar um curso, deverão ser registrados no certificado:

- I – os níveis ou ciclos realizados;
- II – a carga horária computada para cada nível;
- III – a carga horária total;
- IV – a nota obtida em cada nível;
- V – o período em que foi realizado cada nível.

§ 2.º Os certificados expedidos por nível, ciclo ou ciclos perderão a validade por força da junção a que se refere o § 1.º deste artigo.

**Art. 5.º** O certificado de nível requerido ao Departamento de Projetos de Extensão será expedido após a verificação da frequência satisfatória e da aprovação do aluno, segundo os dados informados pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras.

**Art. 6.º** Nos casos de alunos integrantes do quadro efetivo de pessoal da Universidade, a solicitação de emissão de certificado deverá ser efetuada mediante o preenchimento de requerimento junto ao Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas.

§ 1.º Nos casos de junção de níveis, as solicitações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser instruídas com os certificados emitidos pelo Departamento de Projetos de Extensão.

§ 2.º O Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas deverá verificar se os certificados apresentados preenchem os requisitos previstos no § 1.º do art. 4.º.

**Art. 7.º** Os casos omissos nesta Portaria Normativa serão resolvidos pelo Departamento de Projetos de Extensão/PRPE, ouvido o Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/PRDHS.”

**Art. 2.º** Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Prof. Alvaro Toubes Prata

#### ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA N.º 13/GR/2008

#### TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA OFERECIDOS PELO DLLE/CCE

##### 1. LÍNGUA INGLESA

Ciclos	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Básico	01, 02 e 03	60 horas	180 horas
Pré-Intermediário	04, 05 e 06	60 horas	180 horas
Intermediário	07 e 08	60 horas	120 horas
Avançado	01 e 02	60 horas	120 horas

  

CURSO	Nível Compreendido	Carga horária máxima
Conversação em Nível Avançado	01	60 horas

  

CURSO	Nível Compreendido	Carga horária máxima
TOEFL (Curso Preparatório)	01	60 horas

  

CURSO	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Leitura e Interpretação de Textos (Básico)	01 e 02	60 horas	120 horas

##### 2. LÍNGUA ESPANHOLA

Ciclo	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Básico	01, 02 e 03	60 horas	180 horas
Intermediário	04 e 05	60 horas	120 horas
Avançado	06 e conversação	60 horas	120 horas

  

CURSO	Nível compreendido	Carga horária máxima
Leitura e Interpretação de Textos (Básico)	01	60 horas

  

CURSO	Nível compreendido	Carga horária máxima
Espanhol para Terceira Idade (Básico)	01	60 horas

### 3. LÍNGUA FRANCESA

Ciclo	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Básico	01, 02 e 03	60 horas	180 horas
Intermediário	04 e 05	60 horas	120 horas
Avançado	06 e conversação	60 horas	120 horas

  

Curso	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Leitura e Interpretação de Textos	01 e 02	60 horas	120 horas

### 4. LÍNGUA ALEMÃ

Ciclos	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Básico	01, 02 e 03	60 horas	180 horas
Intermediário	04 e 05	60 horas	120 horas
Avançado	06 e conversação	60 horas	120 horas

  

Curso	Nível	Carga horária máxima
Alemão Instrumental (Básico)	01	60 horas

### 5. LÍNGUA ITALIANA

Curso	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Básico	01, 02 e 03	60 horas	180 horas
Intermediário	04 e 05	60 horas	120 horas
Avançado	06 e 07	60 horas	120 horas

### 6. LÍNGUA CHINESA

Curso	Níveis compreendidos	Carga horária por Nível	Carga horária máxima
Curso de Língua Chinesa	01 e 02	60 horas	120 horas